



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

331ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao décimo segundo dia de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas e cinco minutos, na  
2 Sala de Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional  
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,  
4 presenciaram a 331ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba,  
5 os Senhores Conselheiros: **ARNALDO SORRENTINO, GEDSON DE CAMARGO,**  
6 **IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO BARBON,**  
7 **RENATO RONSINI, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO**  
8 **GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO**  
9 **AMARAL CAPRÂNICO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, RICHARD ALEX MONTILHA**  
10 **DA SILVA (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum necessário para o início  
11 da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com as  
12 modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** O Dr. Vicente Sachs Milano  
13 acompanhou a sessão. - **IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL**  
14 **– Do Conselheiro relator MARCELO GOMES DE MORAES – Processo Nº 188.775/2017 –**  
15 **R. Nascimento Construtora Empreendimentos Ltda – Recurso Ordinário.** O Conselheiro “*ad*  
16 *hoc*” Ivanjo Spadote faz breve relato do processo e passa a palavra ao representante processual  
17 da empresa recorrente, o Dr. Gérson Rossi, que cumprimenta a todos e diz há ver divergência de  
18 interpretação da apuração do ISS sobre o contrato de obra da Fundação Casa, sendo que a  
19 municipalidade deveria ter aplicado a dedução de matérias e subempreitadas no cálculo do  
20 montante de ISS ser pago pela recorrente, conforme compreensão do STJ, editada em 2011.  
21 Pretende ainda que tal entendimento se estenda ao recolhimento das retenções praticadas pelos  
22 serviços de subempreitada contratados. Concedido o prazo de 15 (quinze) dias para juntada de  
23 contratos e notas fiscais de subempreitadas. **Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo**  
24 **Nº 68.598/2016 – Ivete Luiza Paulino Delgado - Recurso Ordinário.** O relator faz breve relato  
25 do processo e passa a palavra ao representante processual da recorrente, o Sr. Afrânio Delgado,  
26 marido da senhora Ivete, acompanhado do agrônomo, Sr. Daniel Soler. Afirma que o imóvel em  
27 tela é utilizado para produção de rapadura, assim como para criação de ovinos. Concedido prazo  
28 de 30 (trinta) dias para juntada da procuração, Cadesp válida, CCIR, DMG/GTA, Dipam A,  
29 CAR e declaração de vacinação contra aftosa. O presidente agradece os dizeres, ficando os  
30 mesmos dispensados. **Do Conselheiro relator FABIANO RAVELLI - Processo Nº**  
31 **94.103/2016 – Creditmix Fundo de Investimento - Recurso Ordinário.** Concedido vista a  
32 Conselheira Helena. O Conselheiro Arnaldo Sorrentino, deixou a sessão as 10:15h. **Da**  
33 **Conselheira TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI – Processo Nº**  
34 **68.033/2017 – Sítio São Pedro – Recurso de Ofício.** Trata o presente procedimento  
35 administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão  
36 exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do  
37 exercício de 2017 do imóvel localizado no bairro Dois Córregos, nesta cidade e Estado e CPD n.º  
38 158.207-7, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de  
39 13/11/2008 que “*Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário*  
40 *municipal*”. Há evidente produção de milho e aveia com casca no local, sendo ela condizente  
41 com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Existe um Contrato  
42 Particular de Arrendamento Rural, em outras palavras, o proprietário do bem outorga a  
43 exploração rural a outrem, entretanto, isto não é empecilho legal para a isenção. Todos os  
44 documentos previstos pelo Decreto n.º 17.049/2017 foram apresentados e os pareceres da SEMA  
45 e da SEMFI foram favoráveis à concessão da isenção ora pleiteada. A relatora conhece do  
46 Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, nega-lhe provimento para manter



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

331ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa. Negado provimento por unanimidade.  
48 **Do Conselheiro de vista MÁRCIO ANTONIO BARBON - Processo Nº 73.891/2014 –**  
49 **Canoeiro Empreendimentos e Participações Ltda.** Pedido de Revisão. Concedido vista ao  
50 Conselheiro Luiz Sabbadin. **Do Conselheiro de 3ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON -**  
51 **Processo Nº 179.699/2017 – Agropecuária Rimabe Eirelli -** Recurso Ordinário. Concedido  
52 vista ao Conselheiro Gedson de Camargo. **Do Conselheiro de 3ª vista MÁRCIO ANTONIO**  
53 **BARBON - Processo Nº 179.699/2017 – Agropecuária Afilia Eirelli -** Recurso Ordinário.  
54 Concedido vista ao Conselheiro Gedson de Camargo. **Do Conselheiro de 1ª vista GEDSON de**  
55 **CAMARGO – Processo Nº 7.057/1982 – Ortodontia Dr Fernando Antunes Ltda.** Recurso  
56 Ordinário. Concedido vista ao Conselheiro José Coral. O Conselheiro Arnaldo Sorrentino,  
57 retornou a sessão as 10:50h. **Do Conselheiro relator LUIZ ÂNGELO SABBADIN- Processo**  
58 **Nº 48.547/2016 – José Odair Nazatto –** Recurso Ordinário. Concedido vista a Conselheira  
59 Helena. **Do Conselheiro relator FABIANO RAVELLI – Processo Nº 73.880/2014 – Sítio**  
60 **São José do Chicó Gleba II –** Recurso de Ofício. Trata-se de recurso de ofício contra decisão  
61 que deferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2014 para o imóvel CPD 1569631.  
62 A informação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento atesta ser o imóvel efetivamente  
63 produtivo e destinado economicamente à atividade rural, tendo sido apresentados todos os  
64 documentos exigidos pela legislação pertinente. Vota o relator pelo improvimento do recurso de  
65 ofício, mantendo-se inalterada a decisão de primeira instância administrativa. **Do Conselheiro**  
66 **de vista ARNALDO SORRENTINO -** Após atenta análise, adotamos o relatório e as razões de  
67 voto do eminente Conselheiro relator, em fls. 72/73, e como ele, negamos provimento ao recurso  
68 de ofício, mantendo a decisão de primeira instância deferindo o pedido de isenção de IPTU para  
69 o exercício pleiteado. Negado provimento por unanimidade. **Informes:** Do Regimento Interno  
70 Art. 16: Os processos, sempre distribuídos por sorteio, deverão ser devolvidos à Secretaria do  
71 Conselho, devidamente relatados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu  
72 recebimento. Conselheiros (as) que estão com processos há mais de 30 dias – Arnaldo  
73 Sorrentino, César Zanluchi, Fabiano Ravelli, Gedson de Camargo, Ivanjo Spadote, Marcelo  
74 Gomes de Moraes, Márcio Barbon e Sidnei Alves. **V - PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** O  
75 Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a reunião às onze horas e vinte  
76 minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do Município de  
77 Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes.  
78 \*.\*.\*.\*

79

80

81

82

83

84

85

86

87 **ARNALDO SORRENTINO**

88 Membro Conselheiro – Titular

89

---

RENATO RONSINI

Presidente

---

GEDSON LUÍS DE CAMARGO

Membro Conselheiro – Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

331ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125

---

IVANJO CRISTIANO SPADOTE  
Membro Conselheiro – Titular

---

JOSÉ CORAL  
Membro Conselheiro – Titular

---

MÁRCIO ANTONIO BARBON  
Membro Conselheiro – Titular

---

SIDNEI ALVES  
Membro Conselheiro – Titular

---

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI  
Membro Conselheiro – Titular

---

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO  
Membro Conselheiro – Suplente

---

JOSÉ A. DO AMARAL CAPRANICO  
Membro Conselheiro – Titular

---

LUIZ ÂNGELO SABBADIN  
Membro Conselheiro – Suplente

---

RICHARD ALEX MONTILHA DA SILVA  
Membro Conselheiro – Suplente

---

TATIANA GRASSI  
Secretária